




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL
ASSUNTO : INDICAÇÃO Nº 3815/2017
REFERÊNCIA : CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO
PROGRAMA VIA RÁPIDA EMPREGO NO
MUNICÍPIO DE CANANÉIA

Senhor Secretário Adjunto:

A presente indicação possui teor idêntico à Indicação nº 827/2017, razão pela qual anexo os documentos produzidos por ocasião do atendimento a esta última, opinando pela sua remessa ao solicitante.

AGS, 06 de dezembro de 2017.


YOKO MIYAZONO ALVES PINTO
Assessoria de Gabinete do Secretário
OAB/SP-76.287

À AGS:

Acolho a manifestação supra e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em 06/12/17.


CLÁUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

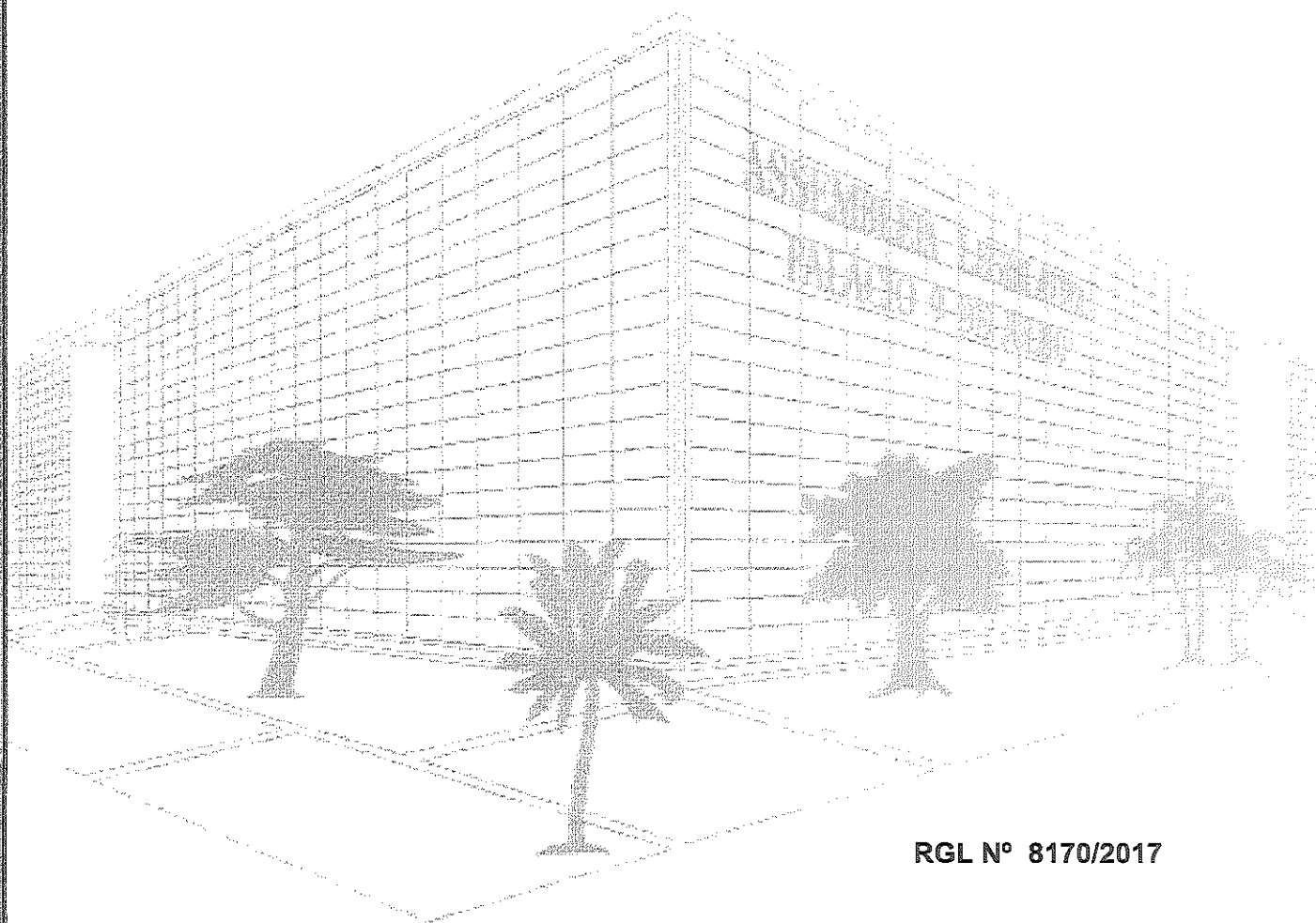


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 3815, de 2017

Indica ao Sr. Governador disponibilizar os cursos profissionalizantes do "Programa Via Rápida Emprego", no Município de Cananéia.

Autoria: **Deputado Caio França**



RGL Nº 8170/2017



INDICAÇÃO Nº 3815, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação, para disponibilizar os cursos profissionalizantes do “Programa Via Rápida Emprego” no Município de Cananéia.

JUSTIFICATIVA

O “Programa Via Rápida Emprego” já beneficiou milhares de pessoas desde sua implantação, realizando capacitação profissional gratuita para os cidadãos que buscam ingressar no mercado de trabalho ou empreender em seu próprio negócio.

O Programa oferece capacitações intensivas, com duração máxima de três meses, o que permite ao aluno concluir o curso em curto espaço de tempo, e candidatar-se às oportunidades de emprego que o mercado oferece.

Através da disponibilização da unidade móvel do “Programa Via Rápida Emprego” no Município Cananéia, mediante a estudo prévio das necessidades da região, desta forma, suprindo a carência por mão de obra qualificada.

Na certeza de Vossa Senhoria se dignara ao presente, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, em 22/11/2017.

a) Caio França



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL
ASSUNTO : INDICAÇÃO Nº 827/2017
REFERÊNCIA : PROGRAMA VIA RÁPIDA EMPREGO NO MUNICÍPIO DE CANANÉIA

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se da Indicação em referência, por meio da qual se pretende a adoção das providências necessárias para a disponibilização da unidade móvel do Programa Via Rápida Emprego no Município de Cananéia.

Submeteu-se a matéria à Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, responsável pelo Programa Via Rápida, que se manifestou nos termos dos anexos.

Diante do exposto, opino pela devolução do expediente à ATL.

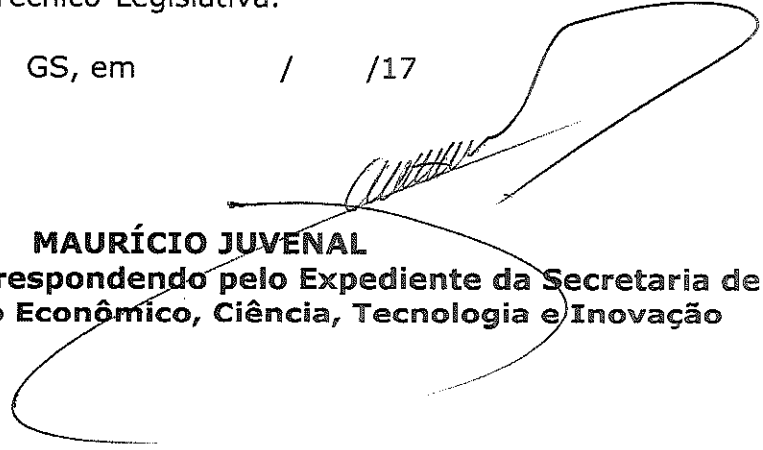
AGS, 26 de abril de 2017.


MAYRA RIBEIRO OLIVA
Assessoria de Gabinete do Secretário

À AGS:

Acolho a manifestação retro e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em / /17


MAURÍCIO JUVENAL
Chefe de Gabinete respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

De: Deizo Pereira de Souza/SDECT/WEBGOVSP/BR
Para: Mayra Ribeiro Oliva/SDECT/WEBGOVSP/BR@INFRAHUB

Data: Terça-feira, 25 De abril De 2017 02:54 PM
Assunto: Re: INDICAÇÃO 827/2017

Prezada Dra.,

Cumpre-nos informar que é realizada pelo Setor Técnico da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante uma análise preliminar das solicitações recebidas, com base em índices de desemprego, nas demandas dos Municípios, e em demais fatores os quais são considerados imprescindíveis para que as solicitações possam ser inseridas no cronograma de execução, respeitando a cronologia dos pedidos que a nós são endereçados.

Importante ressaltar que uma das condições primordiais observadas na referida análise, é a apresentação por parte do município de demanda suficiente (números de inscritos) para dar início aos cursos.

Contudo, como é de suma importância contemplarmos todas as solicitações encaminhadas, estamos constantemente buscando alternativas para oferecer uma das modalidades do Programa Via Rápida aos municípios que tem dificuldade em apresentar demanda, sobretudo, por não se tratar de um fato isolado.

Por fim, diante dos motivos exarados, acolhemos a propositura e, informamos que buscaremos alternativas que favoreçam o município indicado, caso este não apresente demanda necessária que justifique o envio de Unidade Móvel.

Att.:

Deizo de Souza
Coordenador

Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMAIL: dpsouza@sdect.sp.gov.br
CONTATO: 11 3718 6653

-----Mayra Ribeiro Oliva/SDECT/WEBGOVSP/BR escreveu: -----

Para: Deizo Pereira de Souza/SDECT/WEBGOVSP/BR@INFRAHUB, Dulcinéia
Ferreira/SDECT/WEBGOVSP/BR@INFRAHUB
De: Mayra Ribeiro Oliva/SDECT/WEBGOVSP/BR
Data: 25/04/2017 09:07 AM
Assunto: INDICAÇÃO 827/2017

Prezados,

Anexo a Indicação em referência, encarecendo resposta até o dia 03/05 do corrente ano, para que haja tempo hábil para resposta.

INDICAÇÃO Nº 827 , DE 2017

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido de disponibilizar mais cursos do Programa Via Rápida Emprego para o município de Cananéia.

JUSTIFICATIVA

O município de Cananéia possui um pólo industrial que requer mão-de-obra qualificada para suprir as necessidades do mercado local.

Esta solicitação visa a dar mais oportunidades para o desenvolvimento da população que nem sempre reúne o preparo necessário para enfrentar o mercado de trabalho e, assim atender as expectativas das indústrias instaladas no município.

A participação do Executivo Estadual é fundamental para a consecução desses benefícios, sem os quais os mesmos serão inviáveis, fator este que nos leva a propor a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Rogério Nogueira

REFERÊNCIA:

Indicação 827/2017

ASSUNTO:

Anexo do Programa de Rápida Emprego em Camerões

DESTINATÁRIOS:CETTPRO - 25/04
25/04

DATA	PROVIDÊNCIA	PRAZO SDECTI	PRAZO PARA RESPOSTA À ATL	OBS:
25/04	CETTPRO	03105	03105	

PARA ASSINATURA DO SECRETÁRIO EM

26/04

RESPONDIDO À ATL EM

05/05